



Câmara Municipal de Curvelo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 010/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à apreciação dos meus nobres pares, o Projeto de Decreto Legislativo número 010/25, que concede o título de Cidadão Honorário de Curvelo, ao senhor Hercílio Araújo Diniz Filho.

O Deputado Federal Hercílio, natural de Governador Valadares, é casado com a senhora Maria Luiza Diniz, pai de três filhos e avô de seis netos.

Na atividade empresarial, exerce função participativa e importante na Diretoria da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio-MG) e na Diretoria do Sindicato do Comércio de Bens e Serviços de Governador Valadares e região (Sindicomércio – GV), além de compor diretorias de outras entidades e associações do estado de Minas Gerais.

Como Deputado Federal, sempre defendendo as bandeiras do desenvolvimento, da geração de emprego e renda e da saúde, é autor de mais de 500 propostas legislativas .

Em seu segundo mandato, soma mais de 250 milhões de reais destinados a várias cidades mineiras, sendo Curvelo uma das beneficiadas com a destinação de suas emendas.

Entre os anos de 2019 e 2024 destinou aos dois hospitais de Curvelo, a soma de R\$ 12.886.768,00 para custeio e aquisição de equipamentos.

Considerando o merecimento da pessoa que pretendo homenagear, conto com a acolhida dos ilustres pares, quanto à concessão do Título de Cidadão Honorário de Curvelo.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025


Sandra Maria Diniz Lopes

Vereadora



Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 010/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR

HERCÍLIO ARAÚJO DINIZ FILHO

Art. 1º. Fica conferido ao Senhor HERCÍLIO ARAÚJO DINIZ FILHO o título e Cidadão Honorário de Curvelo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

Sandra Maria Diniz Lopes

Vereadora



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO
CPF: 458.698.206-34
RG: 1508062
Nome pai: HERCILIO ARAUJO DINIZ
Nome mãe: LUZIA COELHO DINIZ

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Fevereiro de 2025 às 09:33

CURVELO, 20 de Fevereiro de 2025 às 13:05

Código de Autenticação: 2502-2013-0539-0299-8811

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: HERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO

CPF: 458.698.206-34

RG: 1508062

Nome pai: HERCILIO ARAUJO DINIZ

Nome mãe: LUZIA COELHO DINIZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Fevereiro de 2025 às 09:45

Segunda Instância, 20 de Fevereiro de 2025 às 09:45

Código de Autenticação: 2502-2009-4533-0697-3987

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: **MERCILIO ARAUJO DINIZ FILHO**

DOC. IDENTIFIC. (RG, RGSOB ou
 1508062 SGT MG

CIV 458.698.206-34 DATA NASCIMENTO 14/09/1963

PRENOME: **MERCILIO ARAUJO DINIZ**
LUCIA COELHO DINIZ

PERÍODO ACC. CATEG. D

REGISTRO 90835760249 VALIDADE 15/05/2022 1ª EMISSÃO 04/10/1981

ORIENTAÇÃO A V X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO 16/05/2017

Registro de 1000 Faltas Anon. Arroj. 98000430045
 Diretor DETRAN/MG. MG513288163

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1473236995

PROIBIDO PLASTIFICAR 1473236995

CARTÃO

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 GOVERNADOR VALADARES - MG LEI ESTADUAL 15.424/04
 EMOLPS R\$ 4,51 - RPPS/MS DE 0,34 - TX. FISC. 1,48

09 OUT 2017

Glauco

Glauco Azevedo Lopes
 2º Tabelionato Interno

AUTENTICAÇÃO
 CUA 87121

Maurício Barbosa Silva
 Escrevente Autorizado
 2º Tabelionato de Notas
 Governador Valadares - MG